

Projeto de Lei 068 /11.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do recebimento de resíduos sólidos urbanos provenientes de outros municípios e dá outras providências.

Autor: Ver. Gilnei Jarré - PSDB

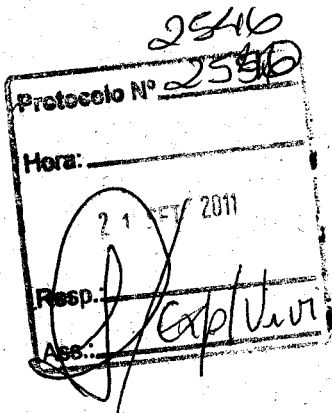
Art. 1º. Fica proibido o recebimento de resíduos sólidos urbanos provenientes de outros municípios no Aterro Municipal de Carazinho.

Art. 2º. Os contratos firmados até a data da promulgação da presente Lei serão respeitados inteiramente até o seu término.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 21 de setembro de 2011.

Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB



Justificativa: O presente Projeto de Lei visa garantir uma vida mais longa ao Aterro Sanitário Municipal, apenas com resíduos sólidos urbanos coletados em nosso Município, uma vez que o nome do Aterro já diz tudo “Municipal” e não regional.

Gabinete do Vereador, 21 de setembro de 2011.

Ver. Gilnei A. Jarré - PSDB